



PROCESSO Nº 008/2015

ESPÉCIE	PROJETO DE LEI Nº 005/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	06 DE MARÇO DE 2015
REMETENTE	PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA
PROCEDÊNCIA	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA AJUDA FINANCEIRA, NA FORMA QUE INDICA. (ACATAN).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

06/03/15

SECRETARIA

MENSAGEM Nº 005/2015.

Tabuleiro do Norte, 04 de março de 2015.

Ao
Exmº. Senhor
Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e à superior deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN.


O Projeto de Lei tem o objetivo de auxiliar a beneficiária nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros à Brasília – DF, para reivindicar os direitos da categoria na capital federal.

Na oportunidade, solicitamos a aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA, para que surta os esperados efeitos legais, donde renovamos a Vossa Excelência e os demais Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Com a certeza de que Vossa Excelência e os prezados membros desta Casa dispensarão a presente proposta o melhor de sua atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


José Marcelino de Mendonça
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protocolado sob
o nº 1204
Tab. do Norte, 05/03/15 as 14 h, e 00 min

Ass. do Encarregado do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 005 /2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319.

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros, coordenada pela beneficiária, à Brasília – DF, para participarem de audiência com o Senhor Ministro – Secretário Geral da Presidência, Dr. Miguel Rosseto.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a **Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte - ACATAN**, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto à prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de março de 2015.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Construindo bem da nossa gente



06/03/15

SECRETARIA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.



REQUERIMENTO Nº 021/2015

A Mesa Diretora desta Casa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por toda a legislação em vigor e na forma Regimental, especialmente pelo art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, depois de ouvidos os seus pares, vem à presença de V.Exa., no sentido de requerer a **tramitação em Regime de Urgência Especial do PROJETO DE LEI Nº 005, , de autoria do Poder Executivo, que “autoriza o Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira, na forma que indica”**.

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de março de 2015.

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA
Presidente

PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

1ª Vice-Presidente

FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

1º Secretário

NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA

2º Secretário



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do Requerimento Nº 021/2015, subscrito por diversos vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 005, de autoria do Poder Executivo, que “autoriza o Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira, na forma que indica”.**


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIODE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes (02)

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 06/03/2015.



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSOES: DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 10hs, no Plenário Vereador José Mendes Sobrinho na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, João Antônio Viana, Marcos Aurélio de Araújo, Naurides Gadelha de Almeida e Paulo Maciel de Oliveira. Na presidência dos trabalhos o Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que juntamente com os demais Vereadores nomearam para a relatoria da matéria o Vereador João Antônio Viana, secretariado pela Diretora Geral, Sônia Maria Noronha Chaves. Deliberam sobre o PROJETO DE LEI Nº 005/2015, de autoria do Poder Executivo, que *“autoriza o executivo municipal a conceder uma ajuda financeira, na forma que indica. (ACATAN).”* As comissões opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que o projeto em pauta tem o objetivo de auxiliar a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros à Brasília – DF, para reivindicar os direitos da categoria na capital federal. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros da Comissão presentes.

Francisca das Chagas Maia Moreira
João Antônio Viana
Marcos Aurélio de Araújo
Paulo Maciel de Oliveira



PARECER CONJUNTO Nº 003/2015.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E
ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

PROCESSO Nº 008/2015.

- **ASSUNTO - PROJETO DE LEI Nº 005/2015.**
- **RELATOR: VEREADOR JOÃO ANTÔNIO VIANA**

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 005/2015, de 20 de janeiro de 2015, oriundo do Poder Legislativo Municipal, que “*autoriza o Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira, na forma que indica*”. Lido na 8ª Sessão Ordinária, do 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura e sendo submetida ao Plenário a concessão da Urgência Especial, na referida sessão, requerida através do Requerimento nº 021/2015, da Mesa Diretora, subscrito por diversos Vereadores, aprovada pela unanimidade das Senhoras e Senhores Edis presentes.

Em obediência ao disposto no Art. 125, § 2º do Regimento Interno da Câmara, o Senhor Presidente determinou a suspensão da sessão para elaboração do competente parecer técnico, por parte das Comissões de: Legislação, Justiça e da Cidadania e de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, sob a Presidência do Ver. Marcos Aurélio de Araújo, da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, após convocação da Presidência, reuniram-se os membros das referidas comissões que de forma unânime indicaram o Vereador João Antônio Viana, como relator da matéria.

DOS FATOS



Reunidas conjuntamente para opinarem sobre a proposição, as Comissões, de forma consensual, opinaram pelo acatamento e aprovação do referido projeto, por entenderem que o projeto em pauta tem o objetivo de auxiliar a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros à Brasília – DF, para reivindicar os direitos da categoria na capital federal.

Quanto ao mérito não há, pois, quaisquer empecilhos na legislação que inviabilize a aprovação das presentes proposições.

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação das presentes proposições pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de março de 2015.

João Antônio Viana
João Antônio Viana
Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Francisca das Chagas Maia Moreira
Francisca das Chagas Maia Moreira
Marcos Aurélio de Araújo
Marcos Aurélio de Araújo
Naurides Gadelha de Almeida
Naurides Gadelha de Almeida
Paulo Maciel de Oliveira
Paulo Maciel de Oliveira



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2015.**

Única Discussão e Votação do PROJETO DE LEI Nº 005, de autoria do Poder Executivo, que “autoriza o Executivo Municipal a conceder uma ajuda financeira, na forma que indica”.


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				X
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes (02)

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 05/03/2015.



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA
APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
LEI Nº 005/2015, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, inscrita no CNPJ o nº 00.255.218/0001-97 e situada a Rua Batista Maia, 4319. .

Art. 2º. A ajuda financeira, de que trata o artigo anterior, será destinada, exclusivamente, a auxiliar a beneficiária nas despesas de manutenção da viagem da representação de caminhoneiros, coordenada pela beneficiária, à Brasília – DF, para participarem de audiência com o Senhor Ministro – Chefe da Casa Civil do Governo Federal, Dr. Aloizio Mercadante Oliva.

§ 1º. A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto à prestação de contas.

§ 2º. A falta de prestação de contas referida neste artigo implica e responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de março de 2015.

Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente

Ver. João Antônio Viana
Vice-Presidente

Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente